



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

04
✍

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A necessidade existe uma vez que é necessário prover uma melhor identificação visual de prédios pertencentes a Prefeitura.

A comunicação visual utilizada pelo setor público reforça de forma significativa a compreensão das ações direcionadas ao cuidado do bem estar populacional, além de aprimorar e gerar valor às instituições e estruturas públicas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48344014000159-0-000003/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2024;
- III) Id do item no PCA: 20;
- IV) Classe/Grupo: NPCA2025020 - MAT SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS;
- V) Identificador da Futura Contratação: PCA 2025 20.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

Trata-se de aquisição de um serviço de maneira pontual em que somente será pago o(s) fornecedor(es) que realizar o serviço efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Realizar o(s) serviço(s) decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

No decorrer da vigência Contratual, eventuais defeitos de fabricação dos materiais deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nestes casos, os materiais deverão ser substituídos por novos, sem ônus para a Contratante;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Os custos com o transporte dos Materiais serão por conta da Contratada, devendo ser cumprido o prazo de entrega;

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.

O prazo de vigência será de 12 meses e poderá ser prorrogado, a critério da Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A contratada deve ter praticas responsáveis e ambientalmente sustentáveis

Não haverá exigência da garantia da contratação.

A garantia dos serviços seguirá as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e demais normas aplicáveis, e subsidiariamente as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

O quantitativo foi levado em consideração para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Guaíra:

LOTE	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade mês
1.	<p>Confecção e Instalação de Conjunto de Letra Caixa TODAS NA FONTE ARIAL com as palavras:</p> <p>* CLINICA DA MULHER – Inox medindo 30 cm de altura, 04 de profundidade, chapa 28.</p> <p>** VERA SANTANA BARBAR” - Inox medindo 20 cm de altura, 04 de profundidade, chapa 28.</p>	Serv	1





MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

06



Padrão Mínimo de Qualidade: os produtos e serviços necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para a necessidade em questão observa-se no mercado as seguintes opções

A primeira solução é a contratação de duas empresas distintas. A primeira empresa especializada na venda de matéria prima em questão; a segunda empresa especializada em design gráfico que personalize os itens adquiridos

A segunda solução é a contratação de empresa especializada que oferte de forma unificada o produto e a personalização do mesmo, bem como a instalação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

Para elaborar uma estimativa foi considerado inicialmente o preço praticado por empresa do município de Guairá prestadora do serviço em questão, tendo um valor aproximado de R\$ 10.430,00 – pesquisa anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informações prévias da despesa e poderá ser refeita, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa de valores de referência para licitação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista as necessidades descritas em tópico anterior, a solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a contratação de empresa especializada que oferte de forma unificada o produto e a personalização do mesmo, bem como a instalação, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir as necessidades, tendo em vista o custo-benefício e praticidade, dadas as características do objeto e considerando a ampla concorrência e o fornecimento dos itens conforme necessidade do município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

planejamento@guaira.sp.gov.br

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento dessa necessidade, sendo comum a sua utilização em outras Prefeituras e órgãos públicos até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar outra solução mais vantajosa à Administração no mercado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista a solução adotada, cuja a contratação é de uma única empresa para confeccionar e instalar e a quantidade já está devidamente especificada, não há que se falar em parcelamento devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho/pedido.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Pretende-se locar o item descrito pelo menor preço unitário, com a qualidade, especificações e exigências descritas.

No caso em questão, merece destaque:

- prover uma melhor identificação visual de prédios pertencentes a Prefeitura.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotadas pela administração, a não ser uma definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento da entrega dos produtos adquiridos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETRAS CAIXA.**

Guaíra-SP, 15 de abril de 2025.

MONIZE ROCHA TANIGUTI

Diretora de Administração e Planejamento

07
f